



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE
CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ PARA
RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o setor de Licitação do SAAE ITAPIRA e a sua Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável através do email licitacao@saaeitapira.com.br.

A não remessa do recibo exime o SAAE de Itapira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. **Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira.**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Cidade/UF	
Telefone	
Contato	

Obtivemos através do acesso à pagina www.saaeitapira.com.br → Licitações e Chamamentos, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



ÍNDICE		
	Dados da licitação, Horário e Data de Abertura	5
1	Do Objeto	6
2	Das Disposições Preliminares	6
3	Da Participação na Licitação	7
4	Da Apresentação da Proposta Comercial	7
5	Da Operacionalidade da Licitação	10
6	Da Referência de Tempo	11
7	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	11
8	Da Fase de Julgamento	14
9	Da Habilitação Jurídica, da Qualificação Técnica, da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal	16
10	Da Ata de Registro de Preços	20
11	Da Formação do Cadastro de Reserva	20
12	Dos Recursos	21
13	Das Infrações Administrativas e Sanções	22
14	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	25
15	Das Disposições Gerais	26

ANEXOS		
I	Proposta Comercial	28
II	Termo de Referência	29
III	Declaração Conjunta	34
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	35



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



V	Minuta Ata Registro Preços	36
VI	Termo Ciência e Notificação	45

SAAE ITAPIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

PROCESSO N.º 43/2025

EDITAL N.º 11/2025

AMPLITUDE DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.499,00.

EMAIL: licitacao@saaeitapira.com.br

HOME PAGE: www.saaeitapira.com.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 10 horas do dia 29/07/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2025 às 08h30.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 às 08h40.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2025 às 09h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sistema eletrônico de contratações SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>).

PREGÃO ELETRÔNICO – MANUAL DO FORNECEDOR

Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Processo Administrativo n.º 43/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE ITAPIRA**, Autarquia Municipal, com sede na **Rua Rui Barbosa, nº 918, Centro, Itapira/SP, CEP 13974-340**, torna público a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação de caçambas estacionárias de 5m³ para recolhimento, transporte e destinação final de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A quantidade estimada **ANUAL** é de até 300 trocas de caçambas estacionárias, respeitando sempre a permanência de 2 caçambas na Estação de Tratamento de Lodo da ETA e 4 caçambas na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

1.3. A licitação será realizada em lote único.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Ato Regulamentar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Autarquia, constante na página da internet do SCPI - Portal de Compras FIORILLI, disponível no endereço <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>.

2.2. Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida por meio da mesma página eletrônica.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do referido objeto onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 33.90.39 040501.1751200382.108.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.3. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão, ainda, se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>).

3.3.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.3.2. Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.3. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. Ao se credenciarem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no sistema eletrônico, os licitantes declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal e que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. O impedimento de que trata o item 3.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.11. A vedação de que trata o item 3.7.6 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.12. Em falência decretada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



3.7.13. Em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial que não apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no site <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala/>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no manual do fornecedor disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao SAAE ITAPIRA, setor de Licitações, qualquer acontecimento que possa comprometer a participação da empresa no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, através do telefone (19) 3913-9501 ou email licitacao@saeitapira.com.br.

4.5.1. Sugere-se aos Licitantes que acessem o SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico antecipadamente para a realização / atualização do cadastro e a inserção da Proposta, para, havendo dúvidas ou qualquer irregularidade, estas sejam sanadas em tempo hábil para a participação nesta Licitação. Caso a comunicação seja feita no dia da licitação e não haja tempo hábil para a solução, o SAAE e/ou provedor do sistema não serão responsáveis pela não participação do Licitante.

4.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



4.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA COMERCIAL** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala> – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da sessão pública da licitação.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

4.14. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.15. De acordo com a Lei, a empresa vencedora deverá enviar a sua proposta readequada de acordo com o seu lance final na disputa.

4.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Ato Regulamentar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Autarquia, constante na página da internet do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, disponível no endereço <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas neste edital e seus anexos, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do objeto licitado.

7.10. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais LICITANTES.

7.11. O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



7.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o LICITANTE desistente às sanções previstas neste edital.

7.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.14. **TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital. **Tais documentos também deverão ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa.

7.29.1. Os documentos digitalizados deverão ser enviados em um único arquivo, no formato compactado ZipFile, com a extensão: “.zip”.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. A convocação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

7.33. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do LICITANTE, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Relação Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. Para fins de habilitação, será exigida a documentação de habilitação apenas ao licitante vencedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva), em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV, se for o caso.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (observadas as demais cláusulas deste item):
 - g.1) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes. Em caso de a empresa estar em Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

9.1.4. DECLARAÇÕES

O LICITANTE deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa, conforme modelos dos Anexos III (Declaração conjunta) e IV (ME, EPP – se for o caso).

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovante que a empresa possui cadastro no SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) ferramenta da CETESB que monitora a gestão desses resíduos, considerando que o SIGOR foi instituído pelo Decreto nº 60.520 e a utilização do MTR tornou-se obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2021.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica de objeto(s) de característica(s) semelhante(s) a desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, indicando a identificação do emitente, local, descrição do objeto, quantidades e/ou outros dados característicos do(s) fornecimento(s) e/ou execução(ões) realizada(s).

9.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.3. Os documentos relativos à regularidade dos requisitos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

9.5.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

9.6. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados pelo LICITANTE melhor classificado no certame, no campo específico do sistema, na própria sessão e posteriormente deverão ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas.

9.7. A verificação dos documentos entregues será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8. Esta autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos devidamente regularizados, o licitante será inabilitado.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.29.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13. Considerando que o processo licitatório objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alteração da substância da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- c) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- d) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser cadastrados no Portal de Licitações, através do site <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>, em campo próprio da respectiva licitação, e encaminhados ao email licitacao@saaeitapira.com.br, com o seguinte texto no campo **assunto: “RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / ANO”**.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. **Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site:** <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala>, no link correspondente a este edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapira/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@saaeitapira.com.br.

a) As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: “ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ANO” ou “IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ANO”.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. ESCLARECIMENTOS SCPI – PORTAL DE COMPRAS

14.6.1. Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI – Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, upload de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

- Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090

- Fiorilli Software Ltda: (17) 3264-9000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica assegurado a esta autarquia o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saaeitapira.com.br/>.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro do município de Itapira, SP.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta Comercial
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Declaração conjunta
Anexo IV	Declaração ME / EPP
Anexo V	Minuta Ata Registro Preços
Anexo VI	Termo Ciência e Notificação

Itapira, em 24 de julho de 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
Presidente

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Formulário de proposta em excel disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download e posterior preenchimento.

OBS: A Planilha Proposta Comercial com os dados do Proponente será requisitada somente ao vencedor da licitação, após a fase de Habilitação.

Preencher:

- a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, email da licitante, data e assinatura do representante legal / procurador;
- b) Identificação do objeto cotado, conforme especificações deste Edital;
- c) Preços unitários e totais do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Prazo para o fornecimento do objeto: conforme Edital;
- f) **Declaração escrita na proposta** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) **Declaração escrita na proposta** de que os preços ofertados são exequíveis para o atendimento do objeto;
- h) **Declaração escrita na proposta** de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).
- i) Os dados do responsável que assinará o instrumento contratual e o Termo de Ciência, caso a empresa consagre-se vencedora (Nome, cargo, CPF, RG, Email institucional e pessoal).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário:

- 1- Estudo técnico preliminar
- 2- Objetivo
- 3- Objeto
- 4- Descrição dos serviços e especificações técnicas
- 5- Condições e prazos de entrega
 - 5.1 – Prazo de entrega
 - 5.2 – Locais de Permanência das Caçambas
 - 5.3 – Local de Destinação
- 6- Da composição do valor unitário
- 7- Condições e prazo para pagamento
- 8- Fiscal e Gestor da Ata
- 9- Qualificação Técnica
- 10- Disposições Finais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para a presente contratação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas.

3. OBJETO

Registro de Preços para Locação de Caçambas Estacionárias de 5m³ para recolhimento, transporte e destinação final de resíduos gerados na Estação de Tratamento de Lodo da ETA e Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item 1: ETE - Estação de Tratamento de Esgotos

Quantidade de caçambas por local:

Estação de Tratamento de Lodo da ETE	2 caçambas
Gradeamento ETE	1 caçamba
Caixa de Areia ETE	1 caçamba

A quantidade estimada anual é de até 200 trocas de caçambas, respeitando sempre a permanência de 2 caçambas no Tratamento de Lodo, 1 caçamba no Gradeamento e 1 caçamba na Caixa de Areia.

Item 2: Estação de Tratamento de Lodo ETA.

Quantidade de caçambas por local:

Estação de Tratamento de Lodo da ETA	2 caçambas
--------------------------------------	------------

A quantidade estimada anual é de até 100 trocas de caçambas, respeitando sempre a permanência de 2 caçambas no Tratamento de Lodo da ETA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A empresa deverá enviar as caçambas estacionárias vazias aos locais combinados, recolher as caçambas com os resíduos e descarregar no Novo Aterro Sanitário, conforme solicitação dos fiscais da Ata;

4.2. As medições dos serviços serão feitas considerando as quantidades de trocas de caçambas realizadas no mês;

4.3. A quantidade estimada **ANUAL** é de até 300 trocas de caçambas estacionárias, respeitando sempre a permanência de 2 caçambas na Estação de Tratamento de Lodo da ETA e 4 caçambas na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

4.3.1. A quantidade indicada neste Termo de Referência representa estimativa da necessidade de fornecimento / trocas de caçambas por 12 meses, sem que haja a obrigação de contratação total.

4.4. A capacidade das caçambas deverá ser de 5m³.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega

A troca das caçambas deverão ocorrer conforme a programação da Divisão de Operação de Sistemas, no prazo combinado nas solicitações, não superior a 24 horas, a contar da formalização pelo Gestor da Ata de Registro de Preços através do email e/ou telefone.

5.2. Locais de Permanência das Caçambas

LOCAL	ENDEREÇO
Est. Trat. Lodo ETA	Av. dos Italianos, nº. 1250, bairro Centro, Itapira/SP
Est. Trat. Esgotos (ETE)	Estrada Vicinal Itapira/Mogi Guaçu, interligação com SP 352 IPI-080, bairro Tapera Grande, Itapira/SP

NOTA: Prazo máximo de permanência das caçambas será de sete dias corridos, após esse período, será cobrado o valor unitário.

5.3. Local de Destinação

LOCAL	ENDEREÇO
Novo Aterro Sanitário	Rod SP 352 (Itapira/Jacutinga), Km 175, bairro Barão Ataliba Nogueira, Itapira/SP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



6. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

O valor unitário da caçamba a ser cobrado deverá incluir:

- a) O transporte da caçamba vazia até as Estações de Tratamentos;
- b) A estadia desta nos locais indicados por até sete dias;
- c) O transporte da caçamba carregada;
- d) O descarrego dos resíduos no Novo Aterro Sanitário de Itapira.

NOTA: O valor unitário será pago conforme a retirada da caçamba, mediante a apresentação do ticket de pesagem, ou seja, um ticket = uma caçamba a ser paga, ou conforme nota do item 5.2 deste termo de referência.

7. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por esta autarquia, diretamente em conta corrente da Contratada e através de depósito e/ou boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e Medição aprovada pelo Gestor da Ata;

8. FISCAL E GESTOR DA ATA

Esta autarquia indica o servidor Matheus José Fernandes como Gestor da Ata de Registro de Preços e os Fiscais Nelson Vergínio e Paulo Marcos dos Santos como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Possuir cadastro no SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) ferramenta da CETESB que monitora a gestão desses resíduos, considerando que o SIGOR foi instituído pelo Decreto nº 60.520 e a utilização do MTR tornou-se obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2021.
- b) Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, indicando a identificação do emitente, local,

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

quantidades e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) realizado(s).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Maiores informações sobre o objeto através do telefone (19) 3913-9500, com o Gestor do contrato.

Itapira, 04 de Julho de 2025.

Matheus José Fernandes

Gestor de Divisão de Operação de Sistemas

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Conjunta)

OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Pregão Eletrônico 11/2025.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

A empresa [razão social], devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Pregão Eletrônico 11/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

A empresa [razão social], devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 11/2025 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira enquadrada em tal categoria.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Carlos Vitorio Boretti de Ornellas, RG nº 7.625.180 e CPF nº 016.593.488-38, nomeado pela Portaria 001/2021, publicada no DOM de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4274, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 11/2025, processo administrativo n.º 43/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de caçambas estacionárias de 5m³ para recolhimento, transporte e destinação final de resíduos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação n.º 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Email:					
Representante Legal:					
Cargo:					
CPF:					
RG:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNIT
1	Descrição do item				R\$

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cadastro reserva

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Pagamento

2.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto conforme, sendo realizado APENAS por depósito bancário em conta corrente do fornecedor ou por boleto bancário emitido por esta.

2.4.1. O pagamento será efetuado diretamente à DETENTORA, por meio de depósito bancário em conta da empresa ou por boleto bancário emitido por esta, não se admitindo a cobrança por título negociado, factoring e/ou outros.

2.4.2. NOTA: O SAAE ITAPIRA, como autarquia municipal, é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023. Está dispensada a retenção de imposto de renda caso a empresa for optante por Simples Nacional.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira (SAAE ITAPIRA)**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, conforme justificativa presente nos autos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vigência das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do instrumento citado no item 5.2.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

e) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

f) Mantiverem sua proposta original.

g) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de

preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.a, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão



gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A quantidade indicada nesta Ata de Registro de Preços representa estimativa de consumo por 12 (doze) meses sem que haja obrigação de contratação total.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.4. Esta autarquia indica o servidor Matheus José Fernandes, como responsável pelo acompanhamento da execução da Ata, sendo ele o Gestor da Ata de Registro de Preços e os servidores Nelson Vergínio e Paulo Marcos dos Santos como Fiscais da Ata.

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapira, de de 2025.

Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Representante legal do órgão gerenciador

nome

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Matheus José Fernandes
Gestor do Contrato

Nelson Vergínio
Fiscal do Contrato

Paulo Marcos dos Santos
Fiscal do Contrato

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante Legal:					
Cargo:					
CPF:					
RG:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNIT
1					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante Legal:					
Cargo:					
CPF:					
RG:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNIT
1					R\$

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114 Telefone: (19) 3913-9500	
--	---	--

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapira, em de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

Email: presidencia@saaeitapira.com.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Email:

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Telefone: (19) 3913-9500



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Vitório Boretti de Ornellas

Cargo: Presidente

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____